

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

OFÍCIO PRS/SSE/CSO 43502/2018

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 2018.

Senhor Presidente,

Comunico a V.Ex.^a que, em sessão do Plenário de 12/12/2018, nos termos do voto da Conselheira Marianna Montebello Willeman, que examinou o Processo TCE/RJ 211.233-3/2018, referente as contas da administração financeira desse Município, exercício de 2017, o Tribunal decidiu pela emissão de parecer prévio favorável com ressalva(s) e determinação(ões) sobre as contas do Chefe do Poder Executivo.

Poderá ser acessado o inteiro teor dos autos no sítio eletrônico deste Tribunal (<http://www.tce.rj.gov.br>) ou obter vista/cópia na Coordenadoria de Prazos e Diligências - CPR, localizada na Praça da República, 70, 2º andar, Centro - Rio de Janeiro/RJ, nos dias úteis, das 10 às 16 horas.

Tendo em vista tratar-se de Processo Eletrônico, informamos que poderá ser acessado seu inteiro teor no site do TCE/RJ.

Atenciosamente,

**SIMONE AMORIM COUTO
Secretária-Geral das Sessões**



**EXMO. SR.
LUCIANO PESSANHA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
AVENIDA FRANCISCO DE ASSIS CARNEIRO DA SILVA, 497
ALTO ALEGRE - QUISSAMÃ/RJ CEP 28.735-000
REF.PROC.TCE/RJ 211.233-3/2018
OFÍCIO PRS/SSE/CSO43502/2018**